



Autor: Dep. Martinho Marques

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.467 , DE 20 DE SETEMBRO DE 1 965.

Cria o Ginásio Estadual de Itaporã na cidade do mesmo nome e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na cidade de Itaporã, um Ginásio Estadual, que até que seja construído prédio próprio, funcionará no Grupo Escolar local.

Artigo 2º - Ficam criados os cargos de professores e de pessoal administrativo do Ginásio de Itaporã, a saber: 1 (hum) Diretor padrão Z, 1 (hum) Sub Diretor, com os vencimentos de Diretor, quando no exercício desta função, 1 (hum) Secretário padrão P, 15 (quinze) professores, padrão Z2, 1 (hum) Inspetor de Alunos classe J, 1 (hum) Porteiro classe PT4, 1 (hum) Escriurário, classe M e 1 (hum) Contínuo, Referência VIII.

Artigo 3º - O orçamento para 1 966 consignará verba para fazer face às despesas com a aplicação desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de setembro de 1 965 ,
1442 da Independência e 772 da República.

*Reg. às fls. 15:
do livro comp.
em 22/3/65
J. Ribeiro Pinto*

*Lucas de
Mota*